



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PEDIDO PREMIADO SUPERNORTE 2024

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.036645/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO PARAENSE DE SUPERMERCADOS

Endereço: MAGALHAES BARATA ED. TROPICAL CENTER Número: 695 Complemento: 7 AND. SALAS 706/708

Bairro: SAO BRAZ Município: BELEM UF: PA CEP:66063-240

CNPJ/MF nº: 05.575.030/0001-40

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

PA

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

09/10/2024 a 11/10/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

09/10/2024 a 11/10/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Podem participar empresas jurídicas representadas por seus compradores oficiais ou Micros Empreendedores Individuais (MEI) que efetivem pedidos de compras junto aos expositores da SuperNorte 2024.

Cada R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em pedidos feitos junto aos expositores dará direito a 01 cupom da promoção.

O participante deve apresentar a(s) nota(s) de compra no posto de troca localizado na entrada da feira, em frente à secretaria do evento, para emissão e preenchimento de cupons, que serão numerados e preenchidos com o nome do representante da empresa, contato telefônico e e-mail. Nesta nota de compra deve constar o CNPJ do comprador, que precisa estar, necessariamente, cadastrado como participante da SuperNorte 2024 (cadastro realizado previamente através do site www.aspas.com.br, ou na secretaria do evento). Deve constar também o CNPJ do vendedor – expositor com estande na SuperNorte 2024.

Não podem ser somados dois ou mais pedidos realizados em fornecedores diferentes a fim de totalizar R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), assim como não serão cumulativos e reaproveitados os valores excedentes das notas de compra que não completarem múltiplos de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Não serão válidos pedidos de compra realizados fora da data de validade da promoção.

A emissão dos cupons poderá ser feita a partir das 18h do dia 09/10/2024 até as 21h do dia do sorteio, que ocorrerá no dia 11/10/2024, às 22h00, no hall de entrada do evento, no Hangar.

Os cupons impressos devem ser depositados na urna localizada junto à entrada da feira.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual a maior feira supermercadista da região Norte do Brasil?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 11/10/2024 22:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 09/10/2024 18:00 a 11/10/2024 21:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV. DR. FREITAS NÚMERO: S/N COMPLEMENTO: HANGAR, CENTRO DE CONVENÇÕES E EVENTOS

BAIRRO: MARCO

MUNICÍPIO: Belém UF: PA CEP: 66613-902

LOCAL DA APURAÇÃO: Hall de entrada

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Automóvel Fiat Mobi Like, ano 24/25, cor prata, zero quilometro	77.780,00	77.780,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	77.780,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

É vedada a apuração por meio eletrônico. Os cupons depositados na urna serão sorteados manualmente por uma pessoa entre os presentes convidada pela organização do evento, em conformidade com o que determina o artigo 4º da Portaria 7.638/22/ME. Todo o processo de realização do sorteio será acompanhado por auditores contratados especificamente para esta promoção "Pedido Premiado SuperNorte 2024", bem como por membros da diretoria da Associação Paraense de Supermercados – ASPAS. O cupom sorteado será conferido pelos organizadores para confirmar se foi emitido e impresso pelo sistema oficial da promoção.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão válidos cupons que estejam rasurados ou danificados, inviabilizando a leitura e identificação do participante, ou cupons com informações inverídicas, que, por ventura, não tenham sido emitidos pelo sistema oficial da promoção. O participante da promoção "Pedido Premiado SuperNorte 2024" responderá civil e penalmente por seus atos, em caso de fraude de identidade.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A promoção "Pedido Premiado SuperNorte 2024" será divulgada através de peças publicitárias em canais de comunicação como TV aberta, jornais impressos, site e redes sociais da ASPAS, além de cartazes colados em supermercados associados. O nome do ganhador será divulgado no site e redes sociais da Aspasp (www.aspasp.com.br), até 48h após a realização do sorteio. O ganhador será notificado através de contato telefônico e/ou aplicativo de mensagem e/ou via e-mail.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O representante da empresa ou MEI contemplado receberá o prêmio sem quaisquer ônus. O mesmo deverá comparecer à sede da ASPAS para apresentar e entregar cópia de seu RG, CPF e comprovante de vinculação com a empresa contemplada ou o CNPJ de MEI, bem com os dados necessários para o emplacamento do veículo. O local da entrega do prêmio será a concessionária onde o veículo foi adquirido pela organizadora do evento, em data e horário a serem combinados. O contemplado deverá comparecer no prazo máximo de 30 dias após o resultado da apuração, As despesas com IPVA, licenciamento, seguro obrigatório, emplacamento e demais taxas serão de responsabilidade da empresa ou MEI contemplada. A responsabilidade da promotora encerra-se no momento da entrega do carro ao contemplado.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Caso o prêmio sorteado não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez dias, conforme estabelece art.6º do Decreto 70.951, de 1972.

Divulgação da imagem do contemplado: Ao trocarem as notas de compra por cupons, os participantes da promoção concordam automaticamente com a divulgação de seu nome e sua imagem (foto e/ou vídeo) caso sejam contemplados no sorteio, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apuração, em peças publicitárias veiculadas em mídia eletrônica e em qualquer outra forma de mídia impressa, sem qualquer ônus à entidade Requerente ou às empresas aderentes ou pessoas físicas responsáveis e/ou envolvidas com a presente promoção.

Fica vedada a participação nesta promoção de funcionários da entidade Requete, das empresas expositoras e de empresas parceiras ou fornecedoras de serviços para a SuperNorte 2024, bem como seus parentes de até segundo grau.

O prêmio não poderá ser convertido em dinheiro.

A responsabilidade da Requerente com o participante ganhador encerra-se no momento da entrega do prêmio.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora. Persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF. Em caso de eventuais reclamações, devidamente fundamentadas, deverão ser dirigidas ao PROCON de domicílio do consumidor.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

O organizador compromete-se afixar o regulamento em lugar de ampla visibilidade e em tamanho e grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial.

Além dos termos acima, esta promoção obedece às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, e em atos que as complementarem.

A organização da "Pedido Premiado SuperNorte 2024" entende que a infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam aspenalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

A prestação de contas será realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 04/09/2024 às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GVR.LFM.GHU